



**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA CAPES/ DEMANDA SOCIAL E
PROPGPQ – PECMA
Abril de 2024**

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL/CAPES

1.1. O Programa de Demanda Social (DS) tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

1.2. O instrumento básico do DS é a concessão de bolsas aos programas de pós-graduação *stricto sensu*, para que mantenham estudantes de excelente desempenho acadêmico.

2. DA QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1. Serão disponibilizadas 4 (quatro) bolsas do Programa de Demanda Social da CAPES e 2 (duas) bolsas da Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa (PROPGPQ) da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), totalizando 6 (seis) bolsas para o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PECMA), podendo esse número sofrer alterações de acordo com as normas vigentes.

2.2. 50% das bolsas serão destinadas à ampla concorrência e 50% serão destinadas à reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, quilombolas, indígenas, com deficiência (conforme Lei Nº 13.146 de 06/07/2015) e trans, travestis ou com vivências de variabilidade de gênero.

2.3. As vagas que não forem preenchidas por uma determinada categoria deverão ser redistribuídas entre a outra categoria tratada neste edital.

3. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA:

3.1. Este edital é destinado exclusivamente aos/às pós-graduandos/as matriculados/as no PECMA, com situação de matrícula "em curso".

3.2. Exigir-se-á do/a pós-graduando/a, para a concessão de bolsa de estudos, os critérios apresentados nos seguintes documentos regulatórios: PORTARIA CAPES Nº 76/2010;



PORTARIA CAPES Nº 133/2023; PORTARIA CAPES Nº 187/2023; e a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPQ UNIFESP Nº 10/2023.

3.3. A Comissão de Ensino de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (CEPG-PECMA), no uso das atribuições legais, estabelece que podem se inscrever os/as discentes regularmente matriculados/as que acumularem, no máximo, **30 horas semanais de trabalho**. Desta forma, será permitido o acúmulo de bolsa de mestrado com atividade remunerada ou outros rendimentos, o/a pós-graduando/a que, mediante declaração de concordância disponibilizada pela ProPGPq em formulário padrão no SEI, tiver disponibilidade para o cumprimento de carga horária de **20 horas semanais no PECMA**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Serão aceitas inscrições de estudantes regularmente matriculados/as no PECMA, ingressantes no processo seletivo de 2023 ou 2024.

4.2. Para efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral devidamente preenchida (modelo CAPES) – Anexo I;
- b) Termo de Compromisso do/a discente (modelo CAPES) – Anexo II;
- c) Cópia do CPF;
- d) Documentos que evidenciem carga horária atual de trabalho ou manifestação, de próprio punho, digitalizada, de redução dessa carga horária diante da possibilidade de receber a bolsa;
- e) Cópia do Cartão de Banco contendo agência e conta corrente, **obrigatoriamente**, Banco do Brasil (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência (no caso de cartão, apenas a parte da frente);
- f) Declaração que cumpre pelo menos um dos critérios indicados no item 7.2. deste edital;
- g) Declaração de que não acumula bolsas de outros programas ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional (exceto auxílio financeiro, quando existir, decorrente do Programa Estágio Docente).

5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DEMAIS DATAS DO CALENDÁRIO



Universidade Federal de São Paulo
Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **22 de abril a 05 de maio de 2024**. Para efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá, **obrigatoriamente**, preencher o cadastro de inscrição no link: <https://forms.gle/nB1m8QBfwzHC3hV5A> onde deverá preencher o formulário e anexar os documentos descritos no item 4.2.

5.2. Do calendário

5.2.1. O processo seletivo seguirá o seguinte calendário:

Divulgação do Edital	22/04/2024
Período de Inscrições	22/04/2024 a 05/05/2024 (até 23h59, observado o horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas	06/05/2024
Período de recurso do resultado preliminar das inscrições homologadas	Até às 17h00 do dia 07/05/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas	08/05/2024
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	14/05/2024
Período de recurso do resultado preliminar do processo seletivo	Até às 17h00 do dia 15/5/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF
Divulgação do resultado final do processo seletivo	16/5/2024

6. DA DURAÇÃO DA BOLSA

6.1. A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período de tempo, perfazendo 24 (vinte e quatro) meses de duração ou o prazo que faltar para a conclusão do mestrado previsto no regimento se:



- a) houver desempenho acadêmico suficiente por meio da análise de disciplinas cursadas a partir da concessão;
- b) houver aprovação pela CEPG-PECMA do Relatório de Atividades desde o início de matrícula.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. O/A candidato/a deverá apresentar todos os documentos indicados no item 4.2.
- 7.2. Os critérios de seleção de bolsistas em ordem, de maior prioridade para menor, são:
 - 7.2.1. Estar desempregado/a ou com registro no CadÚnico.
 - 7.2.2. Candidatos/as selecionados/as em vagas previstas para ações afirmativas.
 - 7.2.3. Professores(as) e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino.
 - 7.2.4. Demais profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais (exceto servidor/a da Unifesp).
 - 7.2.5. Candidatos/as que desenvolvam atividades remuneradas que tenham correlação com sua temática de mestrado.
- 7.3. Para o estabelecimento de classificação, será considerada a nota do/a candidato/a no processo seletivo referente ao seu ingresso no PECMA.
- 7.4. Os critérios de seleção estabelecem os critérios de desempate.
- 7.5. Caso haja mais candidatos/as aprovados/as do que bolsas disponíveis, haverá lista de espera. O resultado deste edital terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. No caso de surgimento de bolsas ao longo desse período, os/as candidatos/as em lista de espera serão chamados/as de acordo com a ordem de classificação neste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

- 8.1. As informações sobre este edital serão disponibilizadas, gradualmente, por meio do site do programa: <https://ppg.pecma.unifesp.br/>. É responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as informações disponibilizadas no site do PECMA.
- 8.2. Os/As candidatos/as que desejarem impetrar recurso poderão fazê-lo preenchendo formulário eletrônico, dentro do prazo estipulado no edital.



8.3. Todos os recursos impetrados serão aceitos, apenas, na forma eletrônica, com preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/V6TcRTwUmuKnyyz36>.

9. ACOMPANHAMENTO DO/A BOLSISTA

9.1. O/A bolsista deverá enviar relatório ao término de cada semestre letivo, descrevendo as atividades realizadas e as disciplinas cursadas, bem como o conceito obtido. O relatório será apreciado pela Comissão de Ensino de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (CEPG-PECMA).

9.2. A bolsa será cancelada nos seguintes casos:

9.2.1. O/A bolsista desligou-se do PECMA.

9.2.2. O/A bolsista modificou a sua carga horária de trabalho, excedendo o máximo de horas semanais previstas neste edital.

9.2.3. Baixo desempenho acadêmico do/a bolsista.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O(A) estudante poderá ser convocado(a) a qualquer tempo para comprovar as informações prestadas.

10.3. Caso ocorra insuficiência, contingenciamento ou atraso no repasse de recursos financeiros para a Universidade, poderá haver descontinuidade nos pagamentos das bolsas.

10.4. Os casos omissos ou de excepcionalidade neste edital serão resolvidos pela CEPG-PECMA.

São Paulo, 22 de abril de 2024.

Prof. Dr. José Alves da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.



Universidade Federal de São Paulo
Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA CAPES/ DEMANDA SOCIAL – PECMA

Abril de 2024

ANEXO I - FICHA CADASTRAL



Universidade Federal de São Paulo
 Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas
 Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática



CAPES

Coordenação de
 Aperfeiçoamento de
 Pessoal de
 Nível Superior

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista

Instituição de Ensino Superior:
 Código:

Programa: Código:

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome:

Data de nascimento: Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: País:

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador:

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: anos e meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido: Ano de titulação:

IES de titulação:
 País:

Área de titulação: (ver tabela da CAPES)

Banco: nº

Agência: nº Conta corrente nº

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) Início da bolsa: (mês/ano)

Tempo concedido pela IES: (em meses)

Duração máxima permitida pela CAPES:
 Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores	Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas Data

Assinatura do bolsista Data



EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA CAPES/ DEMANDA SOCIAL – PECMA

Abril de 2024

ANEXO 2 - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (profissão), _____ (endereço), _____ (nº do CPF), aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número _____, em nível de _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação às atividades do Programa de Pós-graduação, conforme estabelece portarias e instruções normativas reguladoras;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o/a bolsista deve obter autorização, concedida por seu/sua orientador/a, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pelas portarias e instruções normativas do edital;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;



Universidade Federal de São Paulo
Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os/as bolsistas da CAPES, matriculados/as em Programas de Pós-graduação no país, selecionados/as para atuarem como professores/as substitutos/as nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do/a seu/sua orientador/a e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os/as bolsistas CAPES, matriculados/as em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores/as. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno/a em programa de residência médica;

VII – ser classificado/a no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____



Universidade Federal de São Paulo
Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática

<p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></p>	<p><i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i></p>
<hr/> <p><i>Carimbo e assinatura</i></p>	<hr/> <p><i>Nome e assinatura</i></p>